
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1973

Altera o §4º, do Artigo2º, da Resolução n. 7, de 11.04.73, que trata das férias coletivas dos funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - O §4º, do Artigo2º, da Resolução nº 7, de 11.04.73, que trata das férias coletivas dos funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º

§4º - O horário de trabalho no Palácio Legislativo, durante o período de recesso parlamentar será das 8:00 às 13:00 foras, havendo uma tolerância de (10) dez minutos”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente
Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
1º Vice Presidente
Deputado ALFREDO JACOB GANTUSS
2º Vice Presidente
Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
1º Secretário
Deputado FERNANDO BRASIL
2º Secretário
Deputado MASSOUD RUFFEIL
3º Secretário
Deputado ALVARO FREITAS
4º Secretário

DOE Nº 22.676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**